PNBY GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Janeiro/2023

1. OBJETO

1.1. A área de Risco da **PNBY GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Área de Risco" e "GESTORA", respectivamente) tem como objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos de investimento sob gestão ("Veículos"), seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Instituição.

1.2. Nesta Política de Gestão de Risco da GESTORA ("Política") estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontosde controle.

1.3. A GESTORA possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca de adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os veículos de investimento podem incorrer são controlados e avaliados pela Área de Risco, a qual está totalmente desvinculada da área de investimentos.

1.4. Nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos epara o investidor.

2. RESPONSABILIDADE

2.1. A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuiçãodo Diretor de Risco, indicado como diretor responsável pela gestão de risco da GESTORA em seu Contrato Social.

2.2. O Diretor de Risco será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com colaboradores alocados na Área de Compliance e Risco para definição e execução das práticas de gestão de riscos estabelecidas nesta Política, podendo, no entanto, se utilizar de sistemas eletrônicos e/ou serviços de advogados ou consultores especializados em compliance para suporte e auxílio em suas funções.

2.3. O Diretor de Risco deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar ao Comitê de Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras. Também devem ser discutidos e aprovados os limites de crédito.

2.4. A GESTORA deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website www.panambycapital.com.br, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Resolução CVM21 de 2021; (ii) Manual de Controles Internos; (iii) Política de Exercício do Direito de Voto e (iv) Política de rateio e divisão de ordens, entre outros.

2.5. As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Comitê de Compliance e Risco, atualmente formado pelo Diretor de Compliance, pelo Diretor de Risco, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais membros da Área de Compliance e Risco selecionados pelos Diretores de Compliance e Risco.

2.6. O Comitê de Compliance e Risco se reunirá, **mensalmente**, ou de forma extraordinária, caso algum dos membros entenda necessário. As manifestações importantes ocorridas nas reuniões e todas as decisões relevantes relacionadas a esta Política serão formalizadas em ata ou e-mail e arquivadas, permanecendo disponíveisaos órgãos reguladores pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos. Todas as decisões relacionadas à presente Política tomadas pelos Diretores de Compliance ou de Risco ou de Investimentos, conforme o caso, também serão arquivadas pelo mesmoprazo regulatório.

2.6.1. Dentre outras pautas, as reuniões mensais do Comitê de Compliance e Risco, terão o objetivo de analisar **(a)** os eventos ocorridos e evitados durante o mês anterior, tais como fatos relevantes, extrapolação de limites de risco, desenquadramentos ou eventuais não conformidades, e **(b)** o plano de ação para corrigir e melhorar o processo de controle de risco.

2.7. Além das funções descritas acima, o Comitê de Compliance e Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Risco. Caso identifique necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e

parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, o Diretor de Risco deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema.

2.8. O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e da decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão. Portanto, a obrigação desse controle será compartilhada entre o Diretor de Risco e o Diretor de Investimentos, conforme definido no Formulário de Referência da GESTORA.

2.9. Ademais, as Área de Compliance e de Risco devem atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

2.10. Todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da GESTORA constarão expressamente do respectivo Regulamento ou contrato de carteira administrada,conforme o caso.

3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

3.1. A Área de Risco da GESTORA realiza um monitoramento intradiário e no fechamento diário dos mercados, quando é enviado o relatório resumo (Dashboard) a todos os responsáveis, com os principais indicadores de riscos (var e stress), var dos books, e de performance, bem como é responsável pela implementação da presente Política. Os relatórios de exposição a riscos para cada carteira sob gestão são partes integrantes do sistema de risco "**Asset Portfolio Management"**, da empresa Lote45, de reputação reconhecida, notadamente o Sistema Lote45, sob supervisão do Diretor de Risco.

3.2. Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que seja realizado o reenquadramento a, seja durante o mesmo dia da ocorrência ou partir da abertura dos mercados do dia seguinte, a depender da situação e do tipo de desenquadramento.

3.3. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção

de um plano de ação para mitigação do referido risco.

3.4. Nas reuniões do Comitê de Compliance e Risco, os relatórios produzidos pela Área de Risco serão analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

3.5. Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Risco deverá realizar a convocação de reunião extraordinária e submeter a questão ao Comitê de Compliance e Risco, com o objetivo de:

(i) Receber do Diretor de Investimentos as devidas justificativas a respeitodo desenquadramento ou do risco identificado;
(ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramentodas carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política; e
(iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela GESTORA.

3.6. Em quaisquer casos, o Diretor de Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.

3.7. Os eventos mencionados acima a serem abordados nas reuniões de Comitê de Compliance e Risco deverão também ser objeto de reprodução no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da GESTORA.

4. RISCOS

4.1. Face ao perfil dos investimentos alvo da GESTORA, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

4.0.1. Risco de Liquidez – A partir de fevereiro de 2022, o Risco de Liquidez passou aser tratado em Manual à parte, disponível no site da Gestora.

4.1. Risco de Mercado

4.1.1. O gerenciamento de risco de mercado tem como fundamento a contínua identificação, avaliação, monitoramento e controle das exposições das posições

detidas pelos Veículos com o objetivo de mantê-las dentro dos limites estabelecidos pelo Comitê de Compliance e Risco. Para tanto, a GESTORA se utiliza do sistema Lote45, um sistema terceirizado fornecido por empresa especializada em gerenciamento de riscocom reputação reconhecida.

4.1.2. O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos, estatísticos e econométricos para prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

4.1.3. O limite de risco de mercado de cada Veículo será estimado e monitorado peloVaR (Value at Risk) e/ou pelo Stress Test.

4.1.4. Ambos os métodos são utilizados para se assegurar que o risco do Veículo estáem linha com as políticas definidas pelo Comitê de Compliance e Risco. O monitoramento será feito contínua e ininterruptamente pelo Diretor de Investimentos ediariamente pelo Diretor de Risco, por intermédio de sistema integrado onde as posições são apreçadas e analisadas.

4.1.5. Os relatórios de risco de cada Veículo conterão análises sobre o risco da carteira, por categoria de ativo, por ativo individual e por contraparte. Essas análises serão baseadas no histórico da carteira, nos mapas de liquidez e de concentração por ativo econtrapartes, bem como nas estimativas provenientes do VaR Paramétrico e de testes de stress. Esses documentos estarão disponíveis diariamente e em tempo real, sendo encaminhados em base diária aos gestores da GESTORA, bem como para outros integrantes indicados formalmente pelo Diretor de Risco. No caso de desenquadramento dos limites estabelecidos por ativo, conjunto de ativos ou contraparte, esses relatórios serão encaminhados de imediato por meio de alerta.

4.1.6. A GESTORA atua na gestão de Veículos, de forma que o monitoramento do risco dos Veículos também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários ("Administrador"). Além de manter a guarda do cadastro de clientes da GESTORA, o Administrador também monitora o risco das carteiras *(VaR e Stress Testing)* e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos Veículos, conformeo caso.

4.1.7. É responsabilidade da Área de Risco, área independente da área de gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar

providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos, de acordo com as políticas e manuais da GESTORA, tais como, mas não se limitando, à esta Política de Gestão de Risco, ao Código de Ética e Manual de Controles Internos. A Área de Risco também é responsável pela aderência da GESTORA aos normativos vigentes aplicáveis e às determinações do Comitê de Compliance e Risco, bem como pelo cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos Veículos.

4.1.8. A GESTORA utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de *stress*) e é dividida em duas partes: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de *Stress Test*, de acordo com os cenários estabelecidos. Essa análise visa determinar o potencial de *drawdown* a que cada fundo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa de mercado. A análise Quantitativa também avalia o impacto de grandes movimentos nos principais fatores de risco (e.g., câmbio, juros, inflação e commodities) sobre os negócios das empresas investidas pelos fundos geridos e consequentemente sobre o portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa leva em conta critérios mais subjetivos como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

I. VaR – Value at Risk

(*** Baseado na documentação do sistema Lote45)
O VaR é uma métrica que representa a perda máxima esperada de uma carteira ou ativo para um certo nível de confiança e um determinado horizonte de investimento. Esse conceito é disseminado e permite a representação do risco de mercado por um único valor monetário. A metodologia utilizada como referência está baseada em padrões de mercado e nos critérios e métodos utilizados no sistema **Lote45**.

A GESTORA utiliza o método paramétrico, que presume que a distribuição dos retornos dos ativos obedece a uma distribuição estatística normal.

O **VaR do portfólio** é calculado da seguinte forma:

$$VaR_{Port} = \sqrt{\left[\sum_{p=a}^{m} VaR_{p,i} \sum_{p=a}^{m} VaR_{p,j} \sum_{p=a}^{m} VaR_{p,n}\right] \times \begin{bmatrix} 1 & c_{i,j} & c_{i,n} \\ c_{i,j} & 1 & c_{j,n} \\ c_{i,n} & c_{j,n} & 1 \end{bmatrix} \times \begin{bmatrix} \sum_{p=a}^{m} VaR_{p,i} \\ \sum_{p=a}^{m} VaR_{p,j} \\ \sum_{p=a}^{m} VaR_{p,n} \end{bmatrix}}$$

onde:
p = cada um dos produtos que compõem o portfolio, do produto "a" até o produto "m", podendo ser qualquer inteiro maior que 1 – a fórmula deve ser generalizada para "m" maiores que 3.

Sendo:

O Value-at-Risk (VaR) de um produto "a" em relação a qualquer um de seus fatores primitivos de risco "i" que não seja taxa de juros é dado por:

$$VaR_{a,i} = \Delta_{a,i} \times \sigma_i \times \# \times \sqrt{t}$$

onde,

$\Delta_{a,i}$ = delta do ativo a em relação ao fator de risco primitivo i
σ_i = volatilidade do fator de risco primitivo i
# = números de desvios padrão associado ao nível de confidencialidade escolhido, segundo a distribuição normal
t = números de dias do horizonte de tempo escolhido

Absolute VaR

O Absolute VaR não considera o efeito da correlação.

Assim, o Absolute VaR total do produto "a" (em relação a todos seus fatores de risco primitivos) é dado por:

$$\mathrm{ABSVaR_a} = \sum_{p=i}^{n} \mathrm{VaR_p}$$

onde:
i até n = fatores de risco primitivos que sensibilizam o produto "a", incluindo *buckets* de taxas de juro, "n" podendo ser qualquer inteiro maior que 1.

O VaR total de um fator de risco primitivo é dado por:

$$\mathrm{VaR_i} = \sum_{p=a}^{m} \mathrm{VaR_{p,i}}$$

onde:
p = cada um dos produtos de "a" até "m", cujos preços são sensibilizados pelo fator de risco primitivo "i".

Relative Var

O *Relative* VaR é a contribuição de cada fator de risco primitivo no VaR total, considerando o efeito da correlação. A simples soma aritmética dos *Relative* VaRs é igual ao VaR total.

A primeira etapa do cálculo do Relative VaR é a obtenção do Component-VaR de cada fator de risco primitivo – $cVaR_f$:

$$\left[cVaR_i\ cVaR_j\ cVaR_n\right] = \left[\sum_{p=1}^{m} VaR_{p,i} \sum_{p=1}^{m} VaR_{p,j} \sum_{p=1}^{m} VaR_{p,j}\right] \times \begin{bmatrix} 1 & c_{i,j} & c_{i,n} \\ c_{i,j} & 1 & c_{j,n} \\ c_{i,n} & c_{j,n} & 1 \end{bmatrix}$$

O Relative VaR de cada fator de risco primitivo é dado por:

$$RVaR_f = VaR_f \times \frac{cVaR_f}{VaR_T}$$

onde:

VaR_f = VaR do fator "f", incluindo todos os produtos cujos preços são sensibilizados por "f";
VaR_T = VaR total do portfolio incluindo todos os fatroes de risco primitivos

É importante notar que:

$$\sum_{f=1}^{n} cVaR_f = VaR_T$$

II. Stress Test

(*** Baseado na documentação do sistema Lote45)

O resultado do stress test dado pelo Asset Portfolio Manager (APM) é composto pela soma de dois resultados calculados por metodologias distintas: a macro stress cujos fatores de risco primitivos são o Índice IBOVESPA, as taxas cambiais, o cupom cambial e a taxas de juros doméstica pré-fixada, e a specific stress utilizado para todos os demais fatores.

O macro stress é baseado na metodologia de cálculo de margem da B3 ("Um modelo de teste de stress menos subjetivo e mais abrangente" http://www.bmf.com.br / bmfbovespa / pages / clearing1 / Derivativos / pdf / srisco

/ UMMODEL.PDF), que consiste no cálculo dos efeitos no valor da carteira devidos à aplicação de choques nos diversos fatores primitivos de risco, combinando-os em cenários economicamente plausíveis. São quatro os fatores de risco primitivos considerados no macro stress: índice de bolsa, taxas cambiais e taxas de juros domésticas pré-fixada e de cupom de dólar).

A primeira etapa do cálculo do resultado do macro stress é a definição do conjunto de choques pelo Comitê de Risco da LOTE45. Para esta definição, o Comitê considera dados econômicos desde janeiro de 2006, mas não se limita a estes. Assim, os choques podem assumir valores não observados anteriormente caso o Comitê julgue que a conjuntura atual representa um momento de estresse maior que o observado nos dados históricos. Além disso, como subsídio para a deginição de seus cenários próprios, o Comitê de Risco da LOTE45 analisa os choques utilizados pela BM&F para cálculo de margem.
No modelo são considerados 7 conjuntos de choques para taxa de juros pré-fixada, 7 conjuntos de choques para taxa do cupom de dólar, 5 choques para índice de bolsa e 5 choques para taxas cambiais. Este modelo de stress test, bem como os choques e as combinações utilizadas estão sujeitos à alteração pelo Comitê de Risco. Existem conjuntos de choques para os fatores de risco de taxas de juros, ao invés de simplesmente choques, pois são definidos 7 choques para cada vértice (bucket) das estruturas a termo da taxa pré-fixada (100 vértices) e do cupom cambial (187 vértices).
Os choques estabelecidos para cada fator de risco primitivo estão descritos no manual de risco do sistema Lote45, o qual foi utilizado como base para as questões de cálculos de risco dessa política.

4.2. Risco de Crédito e Contraparte

4.2.1.O risco de crédito e contraparte consiste na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou à desvalorização do contrato de crédito, por conta da deterioração na classificação do risco do tomador, da redução deganhos ou remunerações, de vantagens concedidas na renegociação ou de custos derecuperação.

4.2.2. Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código de ART"), a aquisição de títulos privados demanda tanto o conhecimento específico por parte dos gestores de recursos quanto à necessidade de adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos pelas carteiras por aqueles geridas.

4.2.3. O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, oupelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

4.2.4. Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, a GESTORA somente adquirirá ativos de crédito privado emitidos por emissores de primeira linha e não compreendendo ativos *high yield*, sendo verificada, ainda, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do respectivo Veículo e, consequentemente, com a regulamentação em vigor, a GESTORA determinará limitespara a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

4.2.5. Os limites de crédito são atribuídos pelo Comitê de Compliance e Risco, de acordo com o regulamento e o perfil de cada Veículo, e devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

4.2.6. Para a definição dos limites mencionados acima, deverão ser consideradas não somente as condições normais do emissor e do mercado, mas também as condições estressadas com base em cenários de probabilidades e experiências históricas e, ainda,a qualidade das respectivas garantias, caso existam.

4.2.7. Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de

Compliance e Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

4.2.8. Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, vale destacar algumas das medidas adicionais adotadas pela GESTORA:

- Custódia Qualificada: Os Veículos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a GESTORA realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- Ativos de Crédito Privado:

  (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Compliance e Risco. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Compliance e Risco avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; e

  (ii) A GESTORA deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação;

  (iii) Previamente à aquisição de operações, a GESTORA deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para

acompanhamento do ativo, incluindo, sefor o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

4.2.9. Adicionalmente, a GESTORA buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

4.2.10. Para fins de monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, a GESTORA adotaas seguintes práticas, ora constantes no Ofício-Circular n° 6/2014/CVM/SIN e no Código de ART:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;

- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos tambémdeve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;

- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definidapelo Comitê de Compliance e Risco;

4.2.11. Os controles e processos da GESTORA são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Veículos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitêde Risco e Compliance; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demaisfatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações

adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado deoperações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; e (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

4.2.12. A GESTORA deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações
- e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

4.2.13. As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o Administrador e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

4.2.14. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

4.2.15. Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

4.3. Riscos relacionados à atividade da GESTORA

4.3.1. Risco Operacional

(i) O Risco Operacional ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações ou por falhas nos controlesinternos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser geradas pela falta de regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

(ii) O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na GESTORA, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia,

internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

(iii) A GESTORA conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da GESTORA sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

(iv) A Área de Risco é a responsável por conduzir o processo de gestão dos riscos operacionais, de forma a envolver os colaboradores da GESTORA através da disseminação da cultura de riscos por meio de treinamentos, além de zelar pela manutenção dos procedimentos, políticas e planos de comunicação relacionados à atividade de gestão e mensuração dos riscos operacionais.

4.3.2. Risco Legal

(i) O Risco Legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadaspela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

(ii) A GESTORA conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada paramitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

4.3.3. Risco de Imagem

(i) Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

(ii) A GESTORA vislumbra nos meios de comunicação um canal

relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados.

(iii) Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

4.3.4. Risco Sistêmico

(i) Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

4.3.5. Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel

(i) Diariamente, após o fechamento do mercado, a Área de Risco confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e Administradores. No caso de alguma operação ocorrer para mais de um Veículo, a alocação de cada operação entre os mesmos será feita sempre pelo preço médio executado no dia, sendo realizada diretamente pelo sistema Lote45 devidamente contratado pela GESTORA.

(ii) Os gastos com corretagem de cada carteira são calculados diariamente e divulgados em relatório interno.

(iii) As posições de aluguel de cada carteira e o controle de devoluções são acompanhados e divulgados diariamente em relatório interno.

5. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

5.1. Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nos Veículos; (ii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da GESTORA; e (iii) eventuais deficiências encontradas ao longo de sua utilização, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Área de Risco, por meio de seu Comitê de Compliance e Risco, entender relevante.

5.2. A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das

carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

5.3. **Anualmente**, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

5.4. Os resultados dos testes e revisões serão objeto de discussão no Comitê de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões constarão no relatório anual de compliance e riscos, apresentado **até o último dia de abril de cada ano** aos órgãos administrativos da GESTORA, ainda que o resultado seja "sem ocorrências". O relatório permanecerá à disposição da CVM para consulta quando determinado por esse órgão.

6. ORGANOGRAMA

As atividades relacionadas a esta Política são desempenhadas pela Área de Risco, a qual é atualmente composta pelo Comitê de Compliance e Risco, pelo Diretor de Compliance e Risco e pelos demais membros selecionados por eles.

No desempenho das suas funções e conforme necessidade, a GESTORA poderá contratar novos colaboradores para a Área de Compliance e de Risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do colaborador, sendo certo que estes deverão se reportar aos Diretores de Compliance e de Risco, respectivamente.

O Diretor de Risco deverá se reportar ao Comitê de Compliance e Risco e, em última análise, aos demais sócios da GESTORA.

Desta forma, a GESTORA apresenta abaixo o organograma funcional relativo às atividades desempenhadas no âmbito desta Política.

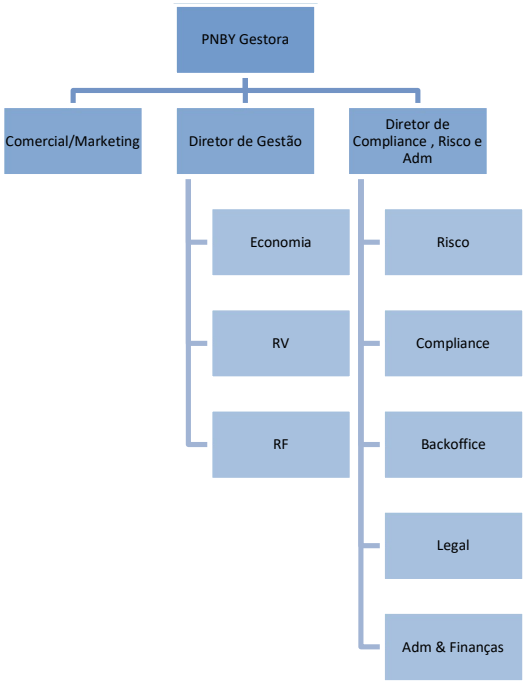

7. HISTÓRICO DE VERSÕES

Histórico das atualizações desta Política de Gestão de Riscos		
Data	**Versão**	**Responsáveis**
Dezembro de 2019	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Setembro de 2021	2ª.	Diretor de Compliance, Diretor de Risco e Diretor de Investimentos
Janeiro de 2023	3ª	Diretor de Compliance, Diretor de Risco e Diretor de Investimentos